



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5907 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece despesas e dotações orçamentárias para o exercício de 2017, referentes à execução das ações de organização da Saúde Bucal, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- a Resolução SES/MG nº 5180, de 17 de fevereiro de 2016, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro estadual para a reestruturação e qualificação da assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral às pessoas com deformidades crânio facial, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5181, de 17 de fevereiro de 2016, que estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro dos serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais; e

- a Resolução SES/MG nº 5249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o valor de R\$ 13.366.821,83 (Treze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) a ser destinado ao custeio e investimento/capital das ações de Saúde Bucal, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – As despesas previstas no caput deste artigo referem-se às seguintes ações, sendo:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

I- Para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

II- Para a Assistência Odontológica Hospitalar com uso de anestesia geral ou sedação (Atenção Hospitalar); e

III- Para a Assistência às Pessoas com Deformidades Craniofaciais (DFC).

Art. 2º – Os recursos de que trata esta Resolução terão como Fonte o Tesouro do Estado/Fundo Estadual de Saúde e correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Ação	Valor	Modalidade de Aplicação	Número da Dotação Orçamentária	Classificação da Despesa
CEO	R\$ 8.866.821,83	Fundo a Fundo	4291 10 302 179 4490 0001 334141-10.1	Custeio
Atenção Hospitalar	R\$ 2.580.000,00	Fundo a Fundo	4291 10 302 174 4623 0001 334141-10.1	
	R\$ 180.000,00	Direto ao Prestador (Montes Claros)	4291 10 302 174 4623 0001 339039-10.1	
DCF	R\$ 1.260.000,00	Fundo a Fundo	4291 10 302 174 4623 0001 334141-10.1	
CEO	R\$ 390.000,00	Fundo a Fundo	4291 10 302 179 4490.0001 - 444142-10.1	Capital
DCF	R\$ 90.000,00	Fundo a Fundo	4291 10 302 174 4623 0001 444142- 10.1	

Art. 3º – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Outubro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais